



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

Itapeva, 22 de setembro de 2021.

MENSAGEM Nº 53 / 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Venho pelo presente, encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação dessa Colenda Edilidade, o Projeto de Lei ora anexo que: "AUTORIZA o Município de Itapeva/SP a repassar recursos financeiros ao CONDETERSUL – Consórcio de Desenvolvimento das Regiões Sul e Sudoeste do Estado de São Paulo".

Através do presente Projeto de Lei pretende o Executivo Municipal obter autorização para repasse financeiro visando a regularização de débitos junto ao CONDETERSUL - Consórcio de Desenvolvimento das Regiões Sul e Sudoeste Do Estado de São Paulo, que perfazem o montante de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), referentes a contribuições não quitadas pelo Município desde fevereiro de 2021 e continuidade da contribuição mensal junto a esta Associação.

Assim, a obrigação do Município de contribuição mensal será do repasse ao CONDETERSUL o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) a ser depositada mensalmente a Associação.

A aprovação do presente Projeto de Lei possibilitará a quitação de todas as suas obrigações do Município de Itapeva junto ao CONDETERSUL – Consórcio de Desenvolvimento das Regiões Sul e Sudoeste do Estado de São Paulo, evitando, ainda, a cobrança judicial dos débitos existentes junto à referida Associação.

Necessário frisar, que a assunção da quitação e da contribuição mensal não acarretará em aumento de despesas ao Município, visto que o valor das parcelas foi acordado em reunião realizada no dia nove de fevereiro de 2021 conforme cópia Ata da Reunião Ordinária.

Ao apresentarmos este Projeto à deliberação dessa Douta Câmara, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão entender a relevância da matéria aqui tratada e se empenharão em sua aprovação da presente propositura.

Acompanha o presente, declaração do ordenador de despesas, nos termos do art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Nesta oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 166/ 2021



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

AUTORIZA o Município de Itapeva/SP a repassar recursos financeiros ao CONDELSUL – Consórcio de Desenvolvimento das Regiões Sul e Sudoeste do Estado de São Paulo.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Itapeva/SP o repasse de recursos financeiros ao CONDELSUL – Consórcio de Desenvolvimento das Regiões Sul e Sudoeste do Estado de São Paulo, destinado a promover a quitação dos débitos havidos pelo Município de Itapeva/SP e da continuidade dos repasses mensais decorrentes das contribuições correlatas à participação na referida Associação.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei entende-se por créditos do CONDELSUL as contribuições mensais assumidas e necessárias para a manutenção de suas atividades, realizadas pelos Município associados.

Art. 3º A dívida existente pelo Município de Itapeva/SP no valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) a ser paga em parcela única.

Art. 5º O valor mensal de contribuição será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) a ser depositada mensalmente ao CONDELSUL – Consórcio de Desenvolvimento das Regiões Sul e Sudoeste do Estado de São Paulo.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 22 de setembro de 2021.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal